



ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma do art. 6º da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (CEAS/SC) resolve:

CONVOCAR os representantes dos segmentos das organizações dos usuários, das entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor com abrangência estadual, comprovadamente constituídos, e que desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos **para participarem do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil**, para eleição das 9 (nove) organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, junto ao CEAS/SC, para a **Gestão Biênio 2015-2017**, em conformidade com os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei nº 10.037, de 1995, obedecendo as referidas representações que assim seguem:

- 04 (quatro) para representações das entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social, sendo 04 (quatro) na condição de titular e 04 (quatro) na condição de suplente;

- 03 (três) vagas para os representantes das organizações de usuários, sendo 03 (três) na condição de titular e 03 (três) na condição de suplente;

- 02 vagas (duas) representações dos trabalhadores do setor, sendo 02 (duas) na condição de titular e 02 (duas) na condição de suplente;

O sufrágio deverá ser realizado no dia 24 de fevereiro de 2015, a partir das 14 horas, no Auditório da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), localizada na Avenida Mauro Ramos nº 722, Bloco II, Centro, Florianópolis/SC.

I - A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou organização da sociedade civil que atenda aos requisitos previstos nos arts. 4º e 5º da Lei nº 10.037, de 1995, poderá requerer a inscrição para participar no Fórum Próprio para Eleição da Sociedade Civil, do Conselho Estadual de Assistência Social, com direito a votar e ser votada, mediante entrega da documentação para protocolo, na Secretaria Executiva do CEAS/SC, situada na Avenida Mauro Ramos nº 722, Bloco II, 1º Piso, Sala 18, Bairro Centro, CEP 88.020-300, Florianópolis/SC, Fone: (48) 36640712, endereço eletrônico ceas@sst.sc.gov.br, até às 18 horas do dia 13 de fevereiro de 2015, admitida esta data como limite da postagem por SEDEX, dos seguintes documentos a serem observados de acordo com a natureza das suas estruturas organizacionais;

II- A entidade e/ou organização da sociedade civil, QUE TIVER PROTOCOLO da secretaria executiva do CEAS/SC, DE ENTREGA da documentação de requerimento para participação do referido Fórum, com data entre os dias 14 de novembro e 05 de dezembro de 2014,



ESTADO DE SANTA CATARINA

estará desobrigada de nova inscrição e encaminhamento de documentação.

Para Entidades:

1. *Ata de Constituição da Organização;*
2. *Estatuto Social;*
3. *CNPJ;*
4. *Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*
5. *Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos (2012-2013);*
6. *Comprovação de Inscrição no CMAS da sede ou de onde desenvolve suas principais atividades;*
7. *Ofício indicando a Inscrição no Fórum como Delegado Votante ou Delegado Candidato a vaga no Conselho Estadual;*
8. *endereço completo, telefone, fax, email da entidade ou organização, pessoa de referencia e outras informações importantes para contato em tempo hábil;*

Para organização de usuários:

1. *Ata de Constituição da Organização;*
2. *Carta de Princípios;*
3. *Estatuto Social (quando entidade);*
4. *CNPJ (quando entidade);*
5. *Ata de Posse da Atual Diretoria e/ou Colegiado*
6. *Relatório de Atividades ou atas Atividades referente aos dois últimos anos (2012-2013);*
7. *Comprovação de Inscrição no CMAS da sede ou de onde desenvolve suas principais atividades (quando entidade);*
8. *Ofício indicando a Inscrição no Fórum como Delegado Votante ou Delegado Candidato a vaga no Conselho Estadual;*
9. *endereço completo, telefone, fax, email da entidade ou organização, pessoa de referencia e outras informações importantes para contato em tempo hábil;*

Para trabalhadores do setor:

1. *Ata de Constituição da Organização;*
2. *Estatuto Social;*
3. *CNPJ;*
4. *Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*
5. *Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos (2012-2013);*
6. *Ofício indicando a Inscrição no Fórum como Delegado Votante ou Delegado Candidato a vaga no Conselho Estadual;*
7. *endereço completo, telefone, fax, email da entidade ou organização, pessoa de referencia e outras informações importantes para contato em tempo hábil;*

III. A organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso para o Foro Próprio, no endereço do CEAS/SC, em até 48 horas, contadas a partir das 13 horas do dia 18 de fevereiro de 2015, ou seja, encerrando-se às 13 horas do dia 20 de fevereiro de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

2015, data prevista para a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no site www.sst.sc.gov.br. O recurso será analisado e seu resultado divulgado em até 1 (um) dia útil, afixado em mural próprio na Secretaria Executiva do CEAS/SC;

IV. Os representantes da sociedade civil do CEAS/SC, por meio do Fórum Estadual Permanente de Assistência Social (FEPAS) apresentaram na Reunião Plenária Ordinária do CEAS/SC de 11/11/2014 os seguintes representantes para coordenarem o processo eleitoral: Fernando Anísio Batista, Maria Antonia Carioni Carsten e Marisa Marili Svoboda Idalencio e constituírem a Comissão Eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil no CEAS/SC para a Gestão 2015-2017, em conformidade com o disposto no item V deste Edital;

V. Abertos os trabalhos do Fórum Próprio Eletivo, em 24 de fevereiro de 2015, a Comissão Eleitoral promoverá a eleição do Presidente do Foro, entre os presentes;

VI. O Presidente da Assembléia Eletiva receberá as inscrições qualificadas dos candidatos, para concorrer a vaga de representante da sociedade civil no CEAS/SC, devendo em seguida proceder à eleição das entidades ou organizações, por segmento;

VII. As representações da sociedade civil habilitadas e aprovadas estarão aptas a votar e serem votadas, conforme as alíneas "a", "b", "c" do inciso II do art. 4º da Lei nº 10.037, de 1995;

VIII. Estarão aptos a serem votados os candidatos presentes na Assembléia Eletiva;

IX. O CEAS/SC informará ao Ministério Público Estadual, por meio do Procurador Geral de Justiça, a realização da eleição em Fórum Próprio Eletivo, possibilitando-lhe o exercício da competência definida no *caput* do art. 6º da Lei nº 10.037, de 1995;

X. Após a realização do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, as entidades ou organizações eleitas, titulares e suplentes, terão o prazo até às 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2015, para indicar oficialmente o nome do seu representante ao CEAS/SC, sob pena de ser substituído na forma do disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.037, de 1995; e

XI. O Fórum Próprio Eletivo é soberano para as questões da eleição da sociedade civil, bem como para dirimir os casos omissos.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador Do Estado